

Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

LEI (S)

– LEI Nº 6.491, DE 14 DE ABRIL DE 2025 –

“Institui no calendário de eventos do Município de Pirassununga, a Semana do Ferromodelismo a ser realizada na segunda quinzena de agosto”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Eventos do Município de Pirassununga o “SEMANA DO FERROMODELISMO” a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar no Calendário do Município de Pirassununga.

Art. 2º A adesão dos interessados em participar das festividades deverá acontecer anualmente, sendo reconhecida como evento Cultural de nossa Cidade, vindo a fomentar o Turismo em toda Região.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a disponibilizar espaços públicos, especialmente as dependências da FEPASA, para a realização da Semana do Ferromodelismo. O objetivo é preservar e vivenciar a tradição ferroviária na cidade de Pirassununga.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Pirassununga, 14 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.882, DE 14 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 31, de 03 de janeiro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, situada na Rua Felipe Boller Junior, S/N, Cidade Jardim, CEP 13.631-120, neste município, com área total de 970,82 m² (novecentos e setenta metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº 6887.020.010.001.00-3 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 22.976, de propriedade de Carlos Alberto Sundfeld, inscrito no CPF 746.xxx.xxx-49, e de Amélia Cristina Peroni Sundfeld, inscrita no CPF 015.xxx.xxx-52, conforme específica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a dois lotes, ficando assim identificados:

I - Lote A: 500,82 m² (quinhentos metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado);

II - Lote B: 470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de abril de 2025.

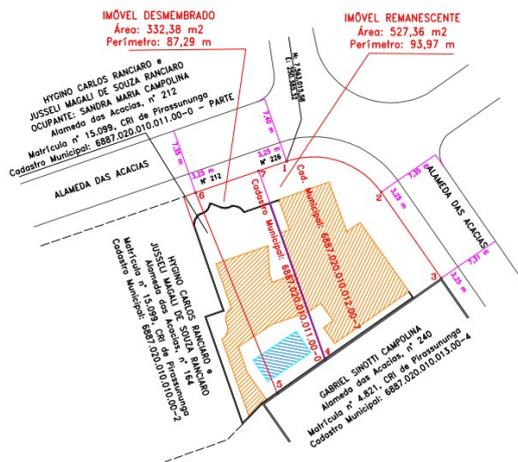
FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico



Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141



- DECRETO Nº 8.884, DE 14 DE ABRIL DE 2025 -

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 5.716, de 09 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de destaque e fusão de áreas urbanas, situadas na Rua São João, Jardim Santa Rita, neste município, ambas com áreas de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), cujas especificações seguem:

I - Imóvel nº 3735, devidamente cadastrado sob nº. 6887.034.002.024.00-1 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 13.952, de propriedade de Jocimara Maria Rosana, inscrita no CPF 167.xxx.xxx-21;

II - Imóvel nº 3741, devidamente cadastrado sob nº. 6887.034.002.023.00-4 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 13.951, de propriedade de Airton José Pavezi, inscrito no CPF 095.xxx.xxx-22, e de Eliana Maria Regazzo Pavezi, inscrita no CPF 027.xxx.xxx-96.

Parágrafo único. O destaque da área de 100 m² da matrícula nº 13.952 seguido da fusão deste com a área da matrícula nº 13.951, autorizados por este Decreto, alteram as especificações dos imóveis, ficando assim identificados:

I - Imóvel nº 3735: 300 m² (trezentos metros quadrados);

II - Imóvel nº 3741: 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de destaque seguido de fusão deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a alteração das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o destaque e fusão das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

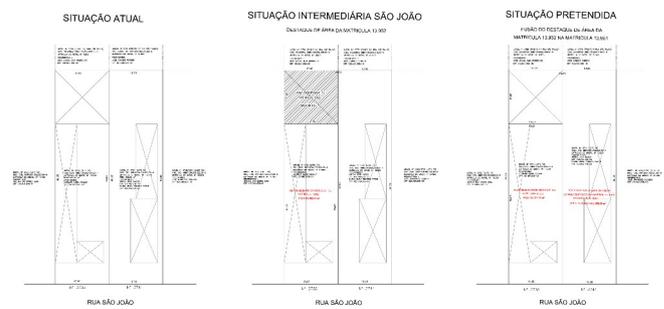
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

- ANEXO AO DECRETO Nº 8.884, DE 14 DE ABRIL DE 2025 -



Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 207/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 4.629, de 28 de agosto de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 17 de fevereiro do corrente ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração tratado no processo em epígrafe, celebrado entre o Município de Pirassununga e a União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP), designando para sua composição os servidores:

I - Gabriela Cristina de Oliveira, matrícula nº 7xx2;

II - Fabiane Fernanda Pacheco de Lima, matrícula nº 3xx6; e,

III - Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho, matrícula nº 6xx4.

Art. 2º Designar a servidora Rosângela Silva Damião, matrícula nº 3xx6, como gestora do Termo de Colaboração de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 519, de 19 de julho de 2022.

Pirassununga, 14 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 208/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.255, de 20 de dezembro de 2022; e,

Considerando o constante nas Comunicações Internas nº 86 e 87, de 7 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 14 de abril do corrente ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:

I - Marcilei Aparecida Conradi Villar, matrícula: 6xx9;

II - Elisângela Pereira Barbosa, matrícula: 7xx1;

III - Douglas Benjamim Gouveia dos Santos, matrícula: 7xx1;

IV - Jane Hsião Mam Hsu Carvalho, matrícula: 6xx4.

Art. 2º Designar a servidora Deise Armelinda Lozano, matrícula nº 5xx7, como Gestora de Parcerias de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria no 716, de 11 de outubro de 2024. Pirassununga, 14 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 209/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.255, de 20 de dezembro de 2022; e,

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 88 de 14 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 14 de abril do corrente ano, a Comissão de Seleção de Propostas, para a celebração de Termos de Colaboração e Análise de Planos de Trabalho para a execução de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, instrumentalizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:

I - Gabriela Cristina de Oliveira, matrícula: 7xx2;

II - Leticia da Rosa Bavaresco, matrícula: 6xx6;

III - Josiara Teixeira da Silva, matrícula: 4xx8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nos 326, de 06 de maio de 2024 e 765, de 13 de novembro de 2024.

Pirassununga, 14 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

Crab/.

Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 13/25. Processo Administrativo: 2683/24. Pregão Eletrônico: 13/25. Objeto: Registro de Preços de materiais para pintura, produtos para limpeza e manutenção de placas eletrônicas e outros materiais de consumo para sinalização de trânsito. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 15 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 15 de abril de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2025. Pirassununga, 14 de abril de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5440/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 113/2019. **Termo Aditivo nº** 58/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 03/2020. **Contratada:** GATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar retroativamente de 31/01/25. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 336.199,00 (trezentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais). **Possibilidades de Rescisão:** fica inserida a cláusula expressa no sentido de que este contrato poderá ser rescindido nos casos da cláusula terceira do referido termo. **Gestão do Contrato:** O gestor do contrato passará a ser a Servidora Rita Helena Verona Miranda, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 10/04/2025. **Objeto:** prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal para pacientes do município - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 765/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 117/2023. **Termo Aditivo nº** 51/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 99/23. **Locatário:** FAUSTO VICTORELLI JUNIOR. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar retroativamente de 28/06/24. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 84.072,30 (oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e trinta centavos). **Troca de Gestor:** fica designado como gestora: Naira Livia Denofre, Psicóloga, lotada na S.M. de Saúde. **Assinatura:** 11/04/2025. **Objeto:** locação de imóvel na Rua Sete de Setembro, 221, Centro, para uso exclusivo do CAPS I - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 4761/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 05/2025, Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21. **Contrato nº** 01/25. **Locadora:** FERNANDA AL BEHY ANDRÉ. **Vigência:** o prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Gestora do Contrato:** Rosângela Silva Damião, Recepcionista, lotada na S.M. de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça. **Assinatura:** 11/04/2025. **Objeto:** locação de imóvel na Rua Bom Jesus, 213, Centro, para uso exclusivo da S. M. de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 740/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2025, Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/25. **Contrato nº** 09/25. **Empresa Contratada:** IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA. **Vigência:** trinta dias contados da emissão da Ordem de Serviço. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Gestor do Contrato:** Renato Omar Ranzoni, Professor, lotado na S. M. de Educação. **Assinatura:** 11/04/2025. **Objeto:** Serviço de retirada das fezes de pombo, limpeza e desinfecção do ambiente, dedetização e fechamento do forro, e aplicação de gel repelente no Setor de Merenda Escolar - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 86/2024. **Modalidade:** Dispensa nº 25/2024. **Termo Aditivo nº** 52/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 95/24. **Contratada:** NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 meses a contar de 18/03/25. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$1.290.409,80 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). **Possibilidades de Rescisão:** fica inserida a cláusula quarta expressa no sentido de que este contrato poderá ser rescindido. **Assinatura:** 11/04/2025. **Objeto:** fretamento de micro-ônibus, visando o transporte de alunos da rede estadual no ensino fundamental II e médio - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo: 1941/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 6/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IV, a. **Proponentes:** 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 11/04/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** XIAN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. **Ordem de Serviço nº:** 214/2025. **Valor:** R\$ 435,50 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 355/2025.

Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Valor: R\$ 1.632,01 (mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo). **Emissão:** 14/04/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Serviço de revisão de garantia (30.000 km) com uso de peças em veículo prefixo nº 388. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

SAEP

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 12/25. Processo Administrativo: 254/2025. Pregão Eletrônico: 08/25. Objeto: Aquisição de válvulas borboleta com e sem atuador elétrico para substituição na Estação de Tratamento de Água (ETA) 3 – do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA o lote: 2; OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA os lotes: 3, 4 e 5; BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA os lotes: 1, 8, 9 e 10; BONGAS BRASIL LTDA os lotes: 6 e 7, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 28 de fevereiro de 2025. Pirassununga, 11 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 39/25. Processo Administrativo: 390/2025. Pregão Eletrônico: 11/25. Objeto: Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) preto liso de 315 mm de diâmetro (PE100 SDR21 PN8) para implantação de trecho de emissário de esgoto em região de mata do Jardim Verona por Método Não Destrutivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 15 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 15 de abril de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2025. Pirassununga, 14 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- LEI COMPLEMENTAR Nº /2025 -

“Dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga o emprego especificado:

I - 01 (um) emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, com vencimentos equivalentes à referência 30, constante do Anexo I da Lei nº 1.695/86 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 1º, § 2º da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 9 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei Complementar, que *dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga*. A proposta insere-se no processo de modernização da estrutura administrativa municipal, visando à racionalização de funções e à adequação da estrutura organizacional às reais necessidades da Administração Pública. Especificamente, propõe-se a extinção do emprego em comissão de *Assessor do Diretor do Departamento de Habitação*, cuja referência salarial é 30. Destaca-se que os cargos comissionados de assessoramento existentes, voltados ao suporte direto à alta gestão, como os de Assessor de Secretaria, possuem referência salarial 43, refletindo o grau de responsabilidade e a complexidade de suas atribuições. A permanência de um cargo com atribuições semelhantes, mas com referência salarial inferior, compromete a coerência e a equidade na estrutura de cargos comissionados da Prefeitura. Ressalta-se que o tema foi devidamente analisado no Processo Administrativo nº 1662/2025, que tramitou pelas áreas competentes da Administração Municipal e obteve pareceres favoráveis quanto à legalidade, conveniência e oportunidade da medida.

Pirassununga, 14 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

A proposta encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e transparência, que orientam a atual gestão municipal no uso dos recursos públicos e na organização de suas estruturas funcionais. Para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência, nos termos do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, a fim de permitir a adoção célere das providências necessárias à reestruturação organizacional. Pirassununga, 09 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO